



GOVERNO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 720

Que abre crédito especial de importância de R\$. 12.000.000,00 para construção de lavanderias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de importância de R\$. 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), destinada a construção de seis (6) lavanderias nos bairros da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 21 de agosto de 1964.

\_\_\_\_\_  
José A. Valença de Gillya - PREFEITO

\_\_\_\_\_  
Eivaldo Fernandes Costa - SECRETÁRIO

*Projeto de Lei nº 66/64*